



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras - S.P.

LEI Nº 371/94

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pereiras aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

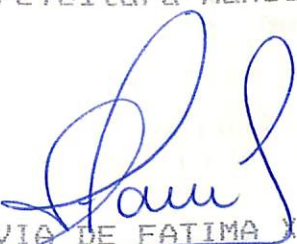
ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia a todos os débitos inscritos em Dívida Ativa até o Exercício de 1.991, e a taxa de Conservação de Estradas exercício de 1.992.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 04 de Novembro de 1.994.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no /
lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária